

DECRETO Nº 2.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL URBANO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 66, inciso IV, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município dos Bezerros;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que compete ao Município adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade de interesse público ou social, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é de competência privativa do(a) prefeito(a) dispor, por decreto, sobre declaração de utilidade pública, desapropriação e tombamento, nos termos do art. 66, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365, de 21/06/41 que *“dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”*, considera que *“mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”*;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10/09/62, em seu art. 1º dispõe que *“a desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal(...).”*

Considerando que a teor do inciso XI, do art. 181 da Lei Orgânica Municipal, são instrumentos da política urbana a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública, voltados para o benefício a toda coletividade, objetivando a melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de INTERESSE PÚBLICO para fins de DESAPROPRIAÇÃO, um imóvel urbano localizada no bairro do Salgado, com área total de 1.862,80 m², constando na Certidão Negativa de Ônus com Inteiro

Teor a seguinte descrição:

Um imóvel urbano situado à Rua Padre Júlio de Maria, s/nº, bairro Salgado, nesta cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco, limitando-se pela frente, com o leito da Rua Padre Júlio de Maria; pelos fundos, com o alinhamento da Rua Severino Lira; do lado direito, com a casa nº 75 da Rua Padre Júlio de Maria, de propriedade do Sr. Domingos José Gouveia, e do lado esquerdo, com o alinhamento da Travessa Severino Lira, medindo 75,10mts de frente, 83,10mts de fundos, 23,10mts do lado direito e 24,00mts do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 1.862,80m² (um mil oitocentos e sessenta e dois vírgula oitenta metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação referido no art. 1º deste decreto destina-se para o uso da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Pela desapropriação, realizada de forma amigável, conforme avaliação prévia do imóvel, far-se-á a título de indenização em benefício da Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, inscrita no CPF sob o nº 07.410.863/0001-86, representada por sua Superiora Geral, a Sra. Norma Maria Domingues Moura, inscrita no CPF sob o nº 246.576.462-49, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º O levantamento do valor descrito no *caput* deste artigo, a título de indenização, será deferido mediante prova de propriedade e de quitação de dívidas fiscais que eventualmente recaiam sobre o bem imóvel desapropriado.

§ 2º O valor levantado a título da indenização constante no *caput* deste artigo deverá ser depositado na conta vinculada aos seguintes dados bancários:

Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria
Banco Bradesco - 237
Agência: 0295
Conta Corrente: 27707-0

Art. 4º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou judicialmente nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único Poderá ser invocado o caráter de urgência no procedimento de desapropriação, para o fim de imissão imediata na posse da área abrangida neste Decreto, obedecidas as disposições legais.

Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica do Município ou Assessoria Jurídica autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação prevista neste decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 6º É parte integrante deste Decreto:

a) Certidão Negativa de Ônus com Inteiro Teor do Cartório do 1º Ofício



- de Bezerros- PE;
- b) Estatuto Social da Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria;
 - c) Ata da Assembleia Geral Ordinária da Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria;
 - d) Avaliação do imóvel desapropriado;
 - e) Contraproposta do valor do imóvel desapropriado da Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria.

Art. 7º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 19002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1206 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.52 - Construção, Reforma e/ou Expansão da Rede Escolar de Ensino Básico
Fonte de Recurso: 95 - FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 27 de dezembro de 2024.

Maria Lucielle Silva

Laurentino:07257026483

Assinado de forma digital por Maria
Lucielle Silva Laurentino:07257026483
Dados: 2024.12.27 08:24:57 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BEZERROS-PE 1º Ofício
Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Física - Bezerros - PE

Bela. MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO – Oficial de Registros

Rua Dr. José Mariano, 32 – Térreo – Centro – Bezerros-PE, CEP 55660-000
cartoriobezerros1@hotmail.com - 81 3592-0000

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS COM INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.091.510/0001-75, que revendo os livros deste Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros, Pernambuco, **NÃO CONSTATEI** a existência de **ÔNUS** reais, legais e/ou convencionais, que possam afetar a posse e o domínio do imóvel objeto da matrícula N° 9.456, **do teor seguinte** – “Imóvel: Um imóvel urbano situado à Rua Padre Júlio de Maria, s/n°, bairro Salgado, nesta cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco, limitando-se pela frente, com o leito da Rua Padre Júlio de Maria; pelos fundos, com o alinhamento da Rua Severino Lira; do lado direito, com a casa N° 75 da Rua Padre Júlio de Maria, de propriedade do Sr. Domingos José Gouveia, e do lado esquerdo, com o alinhamento da Travessa Severino Lira, medindo 75,10mts. de frente, 83,10mts. de fundos; 23,10mts. do lado direito e 24,00mts. do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 1.862,80m² (um mil, oitocentos e sessenta e dois vírgula oitenta metros quadrados). **PROPRIETÁRIO -> CLUBE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES**, representado por Antonina de Andrade Gomes, conhecida religiosamente por Irmã Júlia, brasileira, solteira, religiosa, residente nesta cidade. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 18 de novembro de 1996. O Oficial em exercício. a) José Josenildo Cândido Alves.

R-1-9.456 – Nos termos do Mandado de Inscrição no Registro Imobiliário, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca – 1ª Vara, devidamente assinado pelo Bel. Doutor Paulo Alves de Lima – Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Bezerros, Estado de Pernambuco, datado de 13 de novembro de 1996, extraído dos autos da Ação de Usucapião nº 7.590/96, julgado por sentença do juiz acima referido, em data de 13 de novembro de 1996, *sentença que transitou na forma da Lei, o domínio do imóvel constante da matrícula acima, passou a pertencer ao* **CLUBE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES**, representado por Antonina de Andrade Gomes, conhecida religiosamente por Irmã Júlia, brasileira, solteira, religiosa, residente nesta cidade; o referido imóvel não teve seu valor declarado. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 18 de novembro de 1996. O Oficial em exercício. a) José Josenildo Cândido Alves.

R-2-9.456 – Nos termos da Escritura Pública de Doação destas notas, lavrada às fls. 90v. à 91v. do livro nº 166, datada de 11 de março de 1997, o imóvel constante da matrícula acima foi adquirido por **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA**, sediada à rua Quinze de Novembro, nº 354, Caucaia – Fortaleza-CE, inscrita no CGC/MF sob o N° 07.137.375/0001-47, representada neste ato por sua bastante procuradora – Maria Argentina Pitombeira de Araújo, brasileira, solteira, enfermeira, religiosa, portadora da Carteira de identidade nº 1.135.018-SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 022.445.784-53, residente à Avenida Rodrigues de Abreu nº 289 – Caruaru-PE, por doação feita pelo **CLUBE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES**, representado por Antonina de Andrade Gomes, conhecida religiosamente por Irmã Júlia, brasileira, solteira, religiosa, residente nesta cidade de Bezerros-PE, cujo imóvel não teve seu valor



AAA 2935625

declarado para efeitos fiscais. O referido é verdade; dou fé. Bezerras, 14 de março de 1997. O Oficial em exercício. a) José Josenildo Cândido Alves.

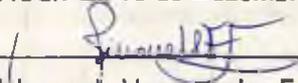
AV-3-9.456 – AVERBAÇÃO – Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito a este cartório, datado de 30-04-2010, pela **ASSOCIAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA**, empresa de atividade de organizações religiosas, inscrita no CNPJ 07.410.863/0001-86, estabelecida na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, à Rua 15 de novembro, 1216, Centro, nesta ato representada por sua diretora-presidente **MARIA DO DISTERRO ROCHA SANTOS**, brasileira, solteira, religiosa, RG Nº 2.646.263-93 SSP/CE e CPF Nº 156.583.093-87, residente e domiciliada à Rua 15 de novembro, 1216 – Centro – Caucaia-CE, para constar a mudança da razão social da **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA – CNPJ 07.137.375/0001-47**, para **ASSOCIAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA – CNPJ 07.410.863/0001-86**. Recolhida TSNR no valor de R\$ 8,74. O referido é verdade; dou fé. Bezerras, 18 de agosto de 2010. O Oficial Substituto a) Manoel Francisco de Oliveira.

AV-4-9.456 – AVERBAÇÃO – Protocolo: 28.580 - Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito a este cartório, datado de 20-05-2017, pela **MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI CAMPELO**, brasileira, solteira, religiosa, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 924.239-SDS/PE., e inscrita no CPF/MF sob Nº 099.648.864-20, residente e domiciliada nesta cidade, para constar a mudança da razão social da **ASSOCIAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA**, para **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA**. Recolhida TSNR no valor de R\$ 12,91. O referido é verdade; dou fé. Bezerras, 23 de junho de 2017. O Oficial Substituto a) Manoel Francisco de Oliveira."

Certifico que a presente certidão é emitida nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/1973, não havendo, no acervo desta Serventia, nenhuma outra informação referente a esse imóvel. Para efeito de lavratura de atos notariais, esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, do artigo 1º do Decreto nº 93.240/1986. Emolumentos: R\$ 40,12; FERC: R\$ 4,46; ISS: R\$ 0,80; FUNSEG: R\$ 0,89; FERM: R\$ 0,45; TSNR: R\$ 8,92; Total: R\$ 55,64 recolhidos através da guia SICASE: 0021549258. Válida somente com selo de autenticidade apostado abaixo.

O referido é verdade; dou fé.

BEZERROS/PE, 19 de Dezembro de 2024.



Simone Valessa de Vasconcelos França Torres
Escrevente Autorizada





CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

0 0 3 1 2 3

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

leane aos Santos do Nascimento
Escritora Autorizada
CPF: 061.612.663-85

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Capítulo I - Da Denominação e Caráter

Artigo 1º

A CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA é uma organização religiosa, confessional católica, nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei 10.406, de 22.01.2002 (Código Civil Brasileiro), pessoa jurídica de direito privado, de fins religiosos, mútuos e não-econômicos, sem fins lucrativos, que desenvolve seu apostolado em ações beneficentes, conforme CNAE 94.091, sendo inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n. 07.410.863/0001-86.

Parágrafo primeiro - "Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria" é a nova denominação da "Associação das Filhas do Coração Imaculado de Maria", com anterior Estatuto Social devidamente registrado no Cartório do 3º ofício, Comarca de Caucaia, no Livro 34, folhas 178 a 185.

Parágrafo segundo - A Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria é declarada como de Utilidade Pública Federal pelo decreto n. 50517/61, de Utilidade Pública Estadual (Ceará) pela Lei n. 14357 de 10 de maio de 2009 e de Utilidade Pública Municipal (Caucaia) pela Lei n. 1957, de 28 de novembro de 2008.

Capítulo II - Dos Fins

Artigo 2º

A Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, doravante neste Estatuto Social é designada simplesmente por CONGREGAÇÃO.

Artigo 3º

Nos termos deste Estatuto, a CONGREGAÇÃO caracteriza-se ainda como uma comunidade de pessoas unidas no corpo de doutrina e de carisma, obrigadas a cumprir sua regra de vida, expressa num conjunto de normas de conduta, para consigo mesmas e para com os outros, exercidas na forma de culto, traduzidas em ritos, práticas e deveres para com Deus e o próximo.

Artigo 4º

A CONGREGAÇÃO é formada pelos membros religiosas consagradas, de acordo com o Código de Direito Canônico e ao abrigo do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008 e promulgado pelo Decreto nº 7.107/2010 da Presidência da República.

Parágrafo único: A CONGREGAÇÃO dedica-se, de modo especial, ao serviço do Reino de Deus e de toda a Igreja Católica Apostólica Romana, estando sujeita por razão especial à sua autoridade suprema, pela adoção de uma vida inteiramente consagrada.

Artigo 5º

A CONGREGAÇÃO rege-se por este estatuto, pela legislação brasileira e, subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico, pelo Acordo relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, por suas Constituições e por outras disposições que norteiam o modo de ser e de viver de seus membros ("direito próprio"), além do próprio magistério da Igreja.

Leane aos Santos do Nascimento



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003123

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeanne aos Santos do Nascimento
Escritora Autorizada
CPF: 061.612.663-85

Artigo 6º

O carisma dos membros da CONGREGAÇÃO é "Ser Coração de Maria".

Artigo 7º

A vida consagrada de seus membros, manifestada pela profissão dos Conselhos Evangélicos de pobreza, castidade e obediência, é uma forma estável de viver na CONGREGAÇÃO, de matiz evangélico, pela qual seus fiéis membros, seguindo mais de perto a Cristo sob a ação do Espírito Santo, consagram-se totalmente a Deus.

Artigo 8º

A CONGREGAÇÃO é confiada à proteção do Coração Imaculado de Maria.

Artigo 9º

A CONGREGAÇÃO tem por fins institucionais:

- I. Religiosos, de assistência mútua e solidariedade social;
- II. Evangelizar a todos aos que Cristo as enviar, especialmente nas atividades de saúde, educação e pastoral nas escolas, hospitais, paróquias, na inserção em meios populares ou em outros campos onde se fizer necessário;
- III. Propiciar a vivência consagrada de seus membros em vida comunitária, no seguimento radical a Cristo, participando de sua missão de amor, inspirada nos ensinamentos e no ideal de seu fundador, Padre Júlio Maria De Lombaerde.

Parágrafo único: A CONGREGAÇÃO poderá sepultar os seus mortos, em face de seu mister religioso.

Artigo 10º

A CONGREGAÇÃO desenvolverá as seguintes ações, para atendimento às suas finalidades:

- I. Evangelizar a pessoa humana, nas suas diversas etapas de vida;
- II. Ministrando cursos e promover encontros de formação para crianças, jovens e adultos, inclusive de natureza vocacional;
- III. Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas;
- IV. Manter outras pessoas jurídicas, cujos fins sejam compatíveis com suas finalidades;
- V. Criar e manter atividades-meio de acordo com suas necessidades, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades e sustentabilidade de seus membros;
- VI. Utilizar de todos os meios necessários de comunicação social ao atendimento de suas finalidades.

Artigo 11

No exercício de suas finalidades institucionais, a CONGREGAÇÃO promove suas atividades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, cor, idade, crença ou doutrina religiosa e quaisquer outras formas de discriminação, resguardando e preservando seus valores confessionais.

Artigo 12

Dentro de suas possibilidades e/ou especialidades, a CONGREGAÇÃO pode:

- I. Firmar, estimular e propiciar a efetivação de convênios e parcerias com o Poder Público, com a iniciativa privada, com o Terceiro Setor e com entidades congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.
- II. Captar e aplicar recursos financeiros e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- III. Criar unidades de natureza específica, destinadas à prestação de serviços técnicos especializados.

Davis
Albuquerque



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 – Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 – CAUCAIA – CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

0 0 3 1 2 3

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeane aos Santos do Nascimento
Escritor Autorizada
CPF: 061.612.663-85

- IV. Favorecer a criação e a instituição de programas ou entidades específicas para a pesquisa e o desenvolvimento científico, humano e educacional.

Capítulo III - Da Sede e do Foro

Artigo 13

A CONGREGAÇÃO tem sede em Caucaia, Estado do Ceará, Rua 15 de Novembro, nº.1216 e pode abrir e fechar Filiais, Setores e Departamentos, podendo suas atividades serem postas em conta em qualquer parte do território nacional, e fora deste, quando o cumprimento de suas finalidades se fizer e tiver por necessário.

Artigo 14

Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará para dirimir eventuais dúvidas, contendas e litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a CONGREGAÇÃO.

Capítulo IV - Da Duração

Artigo 15

A duração da CONGREGAÇÃO faz-se por tempo indeterminado.

TÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Da Organização e da Constituição

Artigo 16

A CONGREGAÇÃO é organizada e constituída pelos seus membros e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação brasileira e, subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico, pelo Acordo relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, por suas Constituições e por outras disposições que norteiam o modo de ser e de viver de seus membros (“direito próprio”), além do próprio magistério da Igreja.

Capítulo II - Do Governo e da Administração

Artigo 17

São órgãos deliberativos da CONGREGAÇÃO:

- I – O Governo Geral;
- II – Ecônoma Geral;
- III – Secretária Geral;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Assembleia Geral.

TÍTULO III – DOS MEMBROS

Capítulo I – Dos membros

Artigo 18

A CONGREGAÇÃO é constituída pela totalidade de seus membros, sendo sua qualidade intransferível, tendo todos os mesmos direitos, podendo ter seu número ampliado com a entrada de novos membros.

Capítulo II - Dos Deveres dos membros

Artigo 19

São deveres dos membros:

Jeane aos Santos do Nascimento



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003123

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeanne aos Santos do Nascimento
Escrivente Autorizada
CPF: 061.612.663-85

- I. Cumprir, respeitar e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Cumprir, respeitar e acatar as fontes jurídico-normativas previstas neste Estatuto, no Direito Canônico e nas Constituições da Congregação;
- III. Contribuir com o seu trabalho e dedicação à consecução de suas finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos.
- IV. Zelar pela Igreja Católica Apostólica Romana e pela Congregação;
- V. Viver o carisma e a espiritualidade da Congregação.

Capítulo III - Das Disposições Gerais

Artigo 20

Qualquer um dos membros poderá desligar-se da entidade, mediante procedimento interno.

Parágrafo Único - Quando do desligamento, por qualquer que seja o motivo, o membro não terá direito a percepções, indenizações, compensações, pecúnias de qualquer espécie ou natureza, a nenhum título pelos serviços por ele prestados.

Artigo 21

Os membros não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da CONGREGAÇÃO.

Artigo 22

Todos os membros deverão constar em Registro próprio, quer na sua inclusão, quer na sua baixa.

TÍTULO IV – DO VOLUNTARIADO

Capítulo Único – Do voluntariado

Artigo 23

A CONGREGAÇÃO poderá organizar o trabalho voluntário junto aos seus Setores e Serviços para o atendimento de suas finalidades estatutárias.

Artigo 24

O trabalho voluntário será disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários firmarem o "Contrato de Voluntariado" na forma da lei.

Artigo 25

Os voluntários serão inscritos em livro e ou fichas competentes.

TÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I - Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 26

A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de governo da CONGREGAÇÃO, é constituída pelo conjunto dos membros.

Capítulo II - Da Convocação, Instalação e Funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 27

A Assembleia Geral será convocada pela Superiora Geral e, em sua ausência ou impedimento, por sua substituta.

Artigo 28

Os membros serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pela Superiora Geral.

Handwritten signature



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003123

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeane aos Santos do Nascimento
Escritor Autorizada
CPF: 061.612.663-85

Artigo 29

Em caso de urgência e relevância, a Superiora Geral poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 30

A Assembleia Geral reunir-se-á anual e ordinariamente dentro dos primeiros meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Superiora Geral ou, em sua ausência ou falta, por sua substituta legal.

Artigo 31

A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de membros, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos membros.

Artigo 32

A Assembleia Geral é convocada pela Superiora Geral, quando requerida por 2/3 (dois terços) do número de membros.

Capítulo III - Do Voto de Desempate na Assembleia Geral

Artigo 33

Fica assegurado à Superiora Geral, como presidente da Assembleia Geral, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Capítulo IV - Das Atas da Assembleia Geral

Artigo 34

As Atas da Assembleia Geral são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos membros.

Parágrafo único: O estatuto poderá ser subscrito somente pela Superiora Geral.

Capítulo V - Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 35

Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir o Estatuto;
- II. Empossar membros do Governo Geral e do Conselho Fiscal;
- III. Alterar o Estatuto;
- IV. Autorizar o Governo Geral a vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar e doar bens imóveis;
- V. Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis e Financeiras.
- VI. Aprovar o Orçamento Programático apresentado pelo Governo Geral;
- VII. Deliberar sobre assuntos de interesse social;
- VIII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da CONGREGAÇÃO;
- IX. Avaliar os planos anuais de trabalho, relatórios financeiros e de atividades;
- X. Acompanhar o cumprimento do presente Estatuto e sugerir ações para o que nele for omissos.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem às alíneas "III" e "VIII" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, devendo ser aprovadas quaisquer das possíveis decisões pelo conjunto dos membros.

Jeane aos Santos do Nascimento
Jeane



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº
003123
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeane dos Santos do Nascimento
Escritora Autorizada
CPF: 061.612.663-85

TÍTULO VI — DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I — Da Constituição do Governo Geral

Artigo 36

A CONGREGAÇÃO é governada pela Superiora Geral, assistida por quatro Conselheiras Gerais eleitas pela Assembleia Geral.

Capítulo II - Do mandato do Governo Geral

Artigo 37

Os membros do Governo Geral cumprem o mandato de quatro anos, permitida (01) uma recondução, exercendo-o até a posse dos novos membros, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício.

Parágrafo único: Os membros do Governo Geral podem acumular outros cargos.

Capítulo III — Da Competência do Governo Geral

Artigo 38

Compete ao Governo Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Dirigir e administrar a CONGREGAÇÃO;
- III. Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de Atividades;
- IV. Contrair empréstimos e financiamentos;
- V. Autorizar a compra de imóveis pela Superiora Geral;
- VI. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da CONGREGAÇÃO.

Capítulo IV — Da Competência Específica do Governo Geral

Artigo 39

À Superiora Geral da CONGREGAÇÃO compete:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III. Representar a CONGREGAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, isoladamente ou em conjunto com a Econômica, podendo, ainda, delegar poderes para tanto ao membro especialmente designado;
- V. Designar procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VI. Nomear a Econômica Geral e a Secretária Geral;
- VII. Preparar e submeter à Assembleia Geral relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais, diretamente ou por simples delegação interna;
- VIII. Organizar os serviços da Entidade e definir as obrigações e direitos do quadro de funcionários;
- IX. Admitir, transferir, punir, dispensar e praticar quaisquer atos administrativos referentes a funcionários;
- X. Captar e aplicar recursos financeiros e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- XI. Organizar administrativamente as funções e as células de atividade da instituição;
- XI. Vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar e doar bens imóveis, quando autorizada pela Assembleia Geral.
- XII. Comprar bens imóveis, quando autorizada pelo Governo Geral;

Jeane dos Santos do Nascimento
Quis



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003123

8º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jane aos Santos do Nascimento

Escritora Autorizada

CPF: 061.612.663-85

XIII. Comprar e vender bens móveis, inclusive veículos, independentemente de autorização da Assembleia Geral, podendo firmar os documentos que se fizerem necessários, perante qualquer órgão, inclusive cartórios.

Artigo 40

Compete às Conselheiras Gerais auxiliar a Superiora Geral no desempenho de suas funções, dando cumprimento às atribuições que lhes forem delegadas.

TÍTULO VII

Dos órgãos auxiliares da administração

Capítulo I — Da Econômica Geral

Artigo 41

Compete à Econômica Geral:

- I. Planejar, organizar, executar, supervisionar e controlar os serviços relativos à gestão contábil e de tesouraria da CONGREGAÇÃO;
- II. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, quando for o caso e convocada para tanto, em conjunto com a Superiora Geral ou isoladamente;
- III. Preparar e submeter à Assembleia Geral relatórios financeiros, planos, orçamentos e balanços anuais, diretamente ou por simples delegação interna;
- IV. Admitir, transferir, punir, dispensar e praticar quaisquer atos administrativos referentes a funcionários;
- V. Captar e aplicar recursos financeiros e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VI. Responsabilizar-se pela sustentabilidade econômico e financeira da Congregação e em particular das finanças e administração dos bens.
- VII. Supervisionar a gestão dos bens das unidades administrativas de responsabilidade da Congregação e de seus membros.

Parágrafo Único - Se a Econômica geral não for Conselheira, será chamada ao Governo Geral quando for oportuno.

Capítulo II – Da Secretária Geral

Artigo 42

Compete à Secretária Geral, o arquivo de documentos e correspondências, a redação destes e prestar o apoio necessário ao Governo Geral.

Capítulo III - Das Disposições Gerais

Artigo 43

É expressamente vetado a membro do Governo Geral prestar aval ou fiança em nome da CONGREGAÇÃO, em favor de terceiros.

TÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Capítulo Único - Do Conselho Fiscal

Artigo 44

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitas pela Assembleia Geral, entre as que não ocupem cargo no Governo Geral

Handwritten signature: Elis



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003123

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeane aos Santos do Nascimento
Escritora Autorizada
CPF: 061.612.663-85

Artigo 45

O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Artigo 46

Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, desde que autorizados pelo Governo Geral.

Artigo 47

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que entender pertinentes ou quando convocado pela Superiora Geral da CONGREGAÇÃO.

Artigo 48

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- II. Dar parecer à Assembleia Geral ao Governo Geral, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

TÍTULO IX- DO PATRIMÔNIO

Capítulo Único - Do Patrimônio

Artigo 49

É constituído o Patrimônio da CONGREGAÇÃO por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

TÍTULO X - DOS RECURSOS ECONÔMICOS

Capítulo Único - Dos Recursos Econômicos

Artigo 50

Os recursos econômicos da CONGREGAÇÃO são provenientes de:

- I. Rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- II. Receitas decorrentes de contratos de parceria ou convênios de prestação de serviços a instituições públicas e privadas;
- III. Donativos ou legados de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Artigo 51

A totalidade dos recursos econômicos e financeiros aplica-se, integralmente, para o cumprimento de suas finalidades institucionais dentro do território nacional.

Artigo 52

A CONGREGAÇÃO aplicará o eventual resultado operacional, constatado em seus registros contábeis, nos seus objetivos institucionais.

Artigo 53

Os membros não auferem remuneração direta ou indireta pelo exercício de seus cargos, sendo vetado aos órgãos de direção distribuir dividendos, bonificações ou vantagens a quaisquer pessoas, inclusive membros e benfeitores.

Parágrafo primeiro: A CONGREGAÇÃO proverá a subsistência dos seus membros.

Jeane aos Santos do Nascimento
Escritora



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
Rua 15 de Novembro, 1216 - Centro - Fone: (85) 3402-6252
61601-090 - CAUCAIA - CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003123

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeanne dos Santos do Nascimento
Escrivente Autorizada
CPF: 061.612.663-85

Parágrafo segundo: Não se considera como remuneração direta ou indireta os valores despendidos em face do mister religioso ou para subsistência dos membros, fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado.

TÍTULO XI — DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo Único - Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Financeiras

Artigo 54

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.

Artigo 55

A CONGREGAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de Direito.

TÍTULO XII — DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Capítulo Único - Da Dissolução ou Extinção

Artigo 56

No caso de dissolução ou extinção da CONGREGAÇÃO, o seu patrimônio líquido remanescente será distribuído conforme for determinado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A não determinação da forma de distribuição em Assembleia Geral importará em destinação legal consequente.

TÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único - Das Disposições Gerais

Artigo 57

Os casos omissos ou que provoquem dúvidas, na interpretação deste Estatuto, serão resolvidos pelo Governo Geral, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 58

O estatuto poderá ser subscrito somente pela Superiora Geral.

Handwritten signature
Quis



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
 Rua 15 de Novembro, 1216 – Centro - Fone: (85) 3402-6252
 61601-090 – CAUCAIA – CEARÁ CNPJ: 07.410.863/0001-86
 E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003123

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Jeane aos Santos do Nascimento
 Escrevente Autorizada
 CPF: 061.612.663-85

Artigo 59

O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Caucaia- CE, 09 de março de 2023.

CARTÓRIO
 XIMENES

Superiora Geral:

Norma Maria Domingues Moura

Ir. NORMA MARIA DOMINGUES MOURA, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 246.576.462-49 e RG nº 1330292 SSP PA, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1216- CEP. 61.600-090 / Itambé – Caucaia – CE.

VISTO:

Elton Luis B.

ELTON LUIS ANDRADE DE FREITAS
 OAB/CE nº 30.877

SJDI 02
 N.º DE REGISTRO
 002914792

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - ESTABELECIMENTO DE NOTAS
 TABELIÃ: ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - CNPJ: 01.730.807/0001-49
 RUA PEDRO BOMEN DA ROCHA, 732 - CENTRO - CEP: 61.500 - 180 - CAUCAIA / CE
 TEL: (85) 3581.7901 - E-MAIL: CARTORIO@CARTORIOXIMENES.COM.BR

Valido somente com o selo de autenticidade.

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NORMA MARIA DOMINGUES MOURA. Dou Fé.
 Caucaia-CE, 05 de abril de 2023.
 Em Teste da Verdade.

Ana Karina Lima Linhares Loiola - Tabeliã

Jeane aos Santos do Nascimento
 Escrevente Autorizada
 CPF: 061.612.663-85



CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Substituta: **Ana Patricia da Costa Câmara**

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Açude CEP: 61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3123 de 05/04/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 11 (Onze) página(s), foi apresentado em 05/04/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 3123 em 05/04/2023, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-150) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza:

AVERBACAO DE ESTATUTO
CNPJ do Emitente: 07410863000186

Caucaia, 05.04.2023.

Leane aos Santos do Nascimento
Escrivente Autorizada
CPF: 061.612.663-85

Antonya Lydianne Gomes de Souza
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do Atendimento: 20230405001205 Total Emolumentos: R\$ 135,82 Total FERMOJU: R\$ 9,89 Total Selos: R\$ 9,65 Total Fundos: R\$ 13,60 Valor Total: R\$ 168,96	 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará	 Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio: R\$ 0,00	Selo Tipo 1 MicroFilmagem e Digitalização Nº AAT842800-P9I9/ AAT842801-L6I9/ AAT842802-H2I9 Selo Tipo 11 Registro RTD&PJ Nº AAS009107-N9Q9	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 005013 / 005023 / 005026	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA

Rua 15 de Novembro, 1216 – Centro - Fone: (85) 3402-6252

61601-090 – Caucaia – Ceará - CNPJ: 07.410.863/0001-86

E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Averbado sob o nº

003020

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
CNPJ 07.410.863/0001-86

ANEXO 1 - Ata da Assembleia Ordinária - LINHARES LIDIOUA
3ª Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
CPF: 469.187.903-00

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, em sua primeira convocação na Casa Cordimariana de Encontros e Retiros Irmã Maria Do Amparo, situada à Rua Coronel Correia, 2718, Bairro Pe. Júlio Maria, na Cidade de Caucaia/CE, Cep. 61.600-004, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária mediante convocação feita pela Superiora Geral: **Maria do Disterro Rocha Santos**, nos moldes estabelecidos pelo art. 27 e seguintes do Estatuto Social, os membros da Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria. A Superiora Geral, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Maria de Cássia Brandão Albuquerque, para secretariar a sessão, o que foi aceito. A Superiora Geral abriu a reunião e instalou para funcionamento e deliberação a Assembleia Geral Ordinária. Empós, agradecendo a presença de todas, convidou à oração inicial, suplicando a proteção de Deus, a fim de que auxilie nos trabalhos e conduza a bom termo as atividades, tendo havido deliberação acerca dos pontos da **ORDEM DO DIA: Eleição e posse dos membros do Governo Geral para o mandato 14.12.2022 a 13.12.2026. DELIBERAÇÃO:** Ao item I da pauta, foram eleitas, por unanimidade, e tomaram posse a Superiora Geral e as quatro Conselheiras Gerais, a saber: **Superiora Geral: Norma Maria Domingues Moura**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 246.576.462-49 e RG nº 1330292 SSP PA, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1216- CEP. 61.600-090 / Itambé – Caucaia – CE; **Conselheiras Gerais: Maria de Cássia Brandão Albuquerque**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 968.087.723-04 e RG nº 2008138833-5 SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1216- CEP: 61.600-090 / Itambé – Caucaia – CE; **Antônia Sílvia Honório Braz**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 339.697.605-34 e RG nº 94015058750 SSPDS CE, residente e domiciliada à Av. das Bacabas, 658, Açaí, Infraero II – CEP: 68.908-836 Macapá- AP; **Elizângela de Oliveira Caldas**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no Registro Geral- CPF nº 033.763.784-95, residente e domiciliada à Rua Marcos Parente, 372 – Centro – CEP. 64.600-106 - Picos – PI; **Francisca Vanelisa Lima de Sousa**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 506.178.503-72 e RG nº 2007731840-9 SSPDS – CE, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1216- CEP. 61.600-090 / Itambé – Caucaia – CE. Logo em seguida, foram nomeadas pela Superiora Geral: **Ecônoma Geral: Francisca Vanelisa Lima de Sousa**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 506.178.503-72 e RG nº 2007731840-9 SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1216- CEP. 61.600-090 / Itambé Caucaia – CE; **Secretária Geral: Maria de Cássia Brandão Albuquerque**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 968.087.723-04 e RG nº 2008138833-5 SSPDS-CE, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1216- CEP: 61.600-090 / Itambé Caucaia – CE. Passou-se em seguida para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitas por unanimidade: **Maria Leticia Dias**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 019.615.003-53 e RG nº 9200228755-4 SSP – CE, residente e domiciliada à Rua Dr. Ratisbona, 72 – Bairro Fátima – CEP. 61.110-000 – Fortaleza - CE; **Francisca Veronilde da Costa**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 879.663.603-34 e RG nº 32830399- 8 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Dr. Ratisbona, 72 – Bairro Fátima – CEP. 61.110-000 Fortaleza - CE; **Elizabete Barbosa de Souza**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº 165.627.554-68 e RG nº 2019208408-3 SSPDS, residente e domiciliada à Rua Major Coelho, 254, Centro - Acaraú – CE - CEP. 62.586-000.



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA

Rua 15 de Novembro, 1216 – Centro - Fone: (85) 3402-6252

61601-090 – Caucaia – Ceará – CNPJ: 07.410.863/0001-86

E-mail: cordimarianas@cordimarianas.com

Nada mais havendo a tratar, a Superiora Geral suspendeu a reunião pelo prazo de trinta minutos, a fim de que fosse lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim assinada, pela Superiora Geral e por todos os membros eleitos. Caucaia, 14 de novembro de 2022.

Maria de Cássia Brandão Albuquerque

Maria de Cássia Brandão Albuquerque

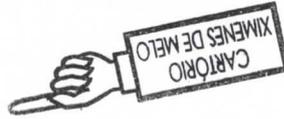
CPF nº 968.087.723-04

Norma Maria Domingues Moura

Norma Maria Domingues Moura

Superiora Geral

CPF nº 246.576.462-49



Averbado sob o nº

003020

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
CPF: 469.187.603-00

Conselheiras Gerais:

Maria de Cássia Brandão Albuquerque

Maria de Cássia Brandão Albuquerque - Secretária Geral

CPF nº 968.087.723-04

Antônia Silvia Honório Braz

Antônia Silvia Honório Braz

CPF nº 339.697.605-34

Elizângela de Oliveira Caldas

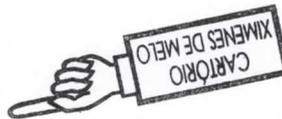
Elizângela de Oliveira Caldas

CPF nº 033.763.784-95

Francisca Vanelsa Lima de Sousa

Francisca Vanelsa Lima de Sousa - Ecônoma Geral:

CPF.506.178.503-72



Conselho Fiscal:

Maria Leticia Dias

Maria Leticia Dias

CPF nº 019.615.003-53

Francisca Veronilde da Costa

Francisca Veronilde da Costa

CPF nº 879.663.603-34

Elizabete Barbosa de Souza

Elizabete Barbosa de Souza

CPF nº 165.627.554-68



ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
CPF: 469.187.603-00





CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**

Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**

Substituta: **Ana Patrícia da Costa Câmara**

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Açude CEP: 61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3020 de 05/12/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 6 (Seis) página(s), foi apresentado em 05/12/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 3020 em 05/12/2022, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-147) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza:

AVERBACAO DE ATA

CNPJ do Emitente: 07410863000186

Caucaia, 05.12.2022.

Ana Karina Lima Linhares Loiola
Tabeliã

ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
CPF: 469.187.603-00

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20221205001102

Total Emolumentos: R\$ 122,85

Total FERMOJU: R\$ 9,05

Total Selos: R\$ 8,15

Total Fundos: R\$ 12,28

Valor Total: R\$ 152,33

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bem/Negócio: R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 005013 / 005023 / 005026



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 1
MicroFilmagem e Digitalização
Nº AAR333325-O9P9/
AAR333326-O9P9

Selo Tipo 11
Registro RTD&PJ
Nº AAO260692-F3V9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

LAUDO PARACER TÉCNICO DE ITBI N° 005/24.

1 - SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

2 - PROPRIETÁRIO

CLUBE DE ASS. SOCIAL IRMÃ JULIA.

3 - OBJETO DA AVALIAÇÃO:

IMÓVEL URBANO.

3.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

TRATA-SE DE IMÓVEL URBANO, DE TOPOGRAFIA REGULAR, COM UMA ÁREA DE 1.845,61 M², TESTADA PRINCIPAL 74,86, PROFUNDIDADE DE 24,74, E AREA CONSTRUIDA DE 243,00, CONFORME CADASTRO IMOBILIÁRIO.

4 - DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O MERCADO IMOBILIARIO EM BEZERROS REVELA UM DESAQUECIMENTO RELATIVO ÀS ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS, O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM REGIÃO DE BOM ACESSO, COM DESEMPENHO RELATIVO, E BOA ABSORÇÃO PELO MERCADO.

5 - LIQUIDEZ:

O BEM APRESENTA LIQUIDEZ REGULAR.

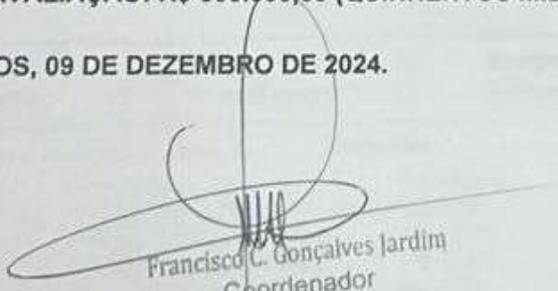
6 - METODOLOGIA UTILIZADA:

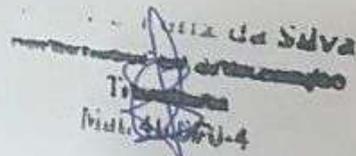
METODO DIRETO COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO.

7 - RESULTADO:

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

8 - BEZERROS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.


Francisco C. Gonçalves Jardim
Coordenador
Matrícula: 015212


Maria da Silva
Tributária
Matrícula: 015212-4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Martins Júnior, s/n - Centro
CEP: 55.660-000 - Bezerros - PE
CNPJ: 10.091.510/0001-75.

E mail: secfinancasbezerros@gmail.com

Site: www.bezerros.pe.gov.br

CONTRAPROPOSTA PARA VENDA DE IMÓVEL

**AO
MUNÍCIPIO DE BEZERROS**

Venho por meio da presente apresentar contraproposta para venda de um imóvel, localizado na Rua Padre Júlio Maria, S/N, Bairro Salgado, Bezerros, Pernambuco, com uma área de 1.862,80 metros quadrados (m²).

O preço da contraproposta para venda do imóvel é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais.

Esta proposta é válida pelo prazo de 1 (um) dia.

Caucaia/CE, 24 de dezembro de 2024

**NORMA MARIA
DOMINGUES**

MOURA:24657646249

Assinado de forma digital por
NORMA MARIA DOMINGUES
MOURA:24657646249
Dados: 2024.12.24 11:28:07
-03'00'

NORMA MARIA DOMINGUES MOURA
CPF. 246.576.462-49

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
C.N.P.J. nº: 07.410.863/0001-86